



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 264 de 25 de outubro de 1973

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA , FEAP , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, decretou e eu / Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica , FEAP , entidade estadual sediada em Belo Horizonte de conformidade com os termos dele constante.

Artº. 2º - Para dar cumprimento e validade ao convênio a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar importância correspondente a 4 salários mínimos anuais, conforme item 5 do citado convênio.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na lei orçamentária para o exercício de 1.975 e seguintes, subvenção destinada à Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica - FEAP , importância equivalente ao citado no artigo 2º , procedendo a sua classificação de conformidade com a lei 4320/64.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 25 de Outubro de 1973

Aloísio Salgado de Campos
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito Municipal)

Juagall
(José Márcio Magalhães / Secretário).